



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LIVRO Nº 033
FL. Nº 670
CONT. Nº 049-2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.** VISANDO CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VIDA FAMILIAR EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS DOS EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 18 dias do mês de julho de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Luiz Henrique Tessuti Dividino, portador do RG nº 11.838.087 SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Xênia Karina Arnt, portador do RG. nº 5.735.181-0 e CPF/MF nº 026.762.529-41, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 13.260.304-9, Dispensa de Licitação nº 003/2014-APPA, devidamente autorizado pelo Superintendente, em data de 15 de julho de 2014, assina com **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.**, estabelecida na Av Getúlio Vargas Nº 1420, Cep-30.112-021 cidade Belo Horizonte-MG - inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.197.385/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Estevan Delbianco, portador do RG nº. 14.188.584 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 262.831.328-63 e Debora da Costa Gomes, portadora do RG nº 19.114.377-7 e inscrita no CPF sob o nº 135.998.458-59, o presente contrato, sujeito às Leis nºs 15.608/07 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- Constitui o objeto do presente a Contratação de Seguro de Vida Familiar em grupo e acidentes pessoais coletivos dos empregados da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, tudo de conformidade com as especificações, justificativas e Termo de Referência, de acordo com o processo protocolizado sob. nº. 13.260304-9.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:- O presente Contrato fica vinculado a Apólice apresentada pela **CONTRATADA**, no valor de R\$ 217.817,88 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 671
CONT. Nº 049-2014

CLÁUSULA TERCEIRA - A seguradora contratada é responsável única pelo valor do Contrato, respondendo integralmente pelos pagamentos dos sinistros até o total da importância segurada, não podendo sob nenhuma hipótese efetuar o cosseguro.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO: - O prazo máximo para a execução dos serviços são de 06 (seis) meses, contados a partir de **19/07/2014**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Conforme artigo 79, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica pactuado entre as partes que "o presente contrato será amigavelmente rescindido, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, por parte da APPA, tão logo seja celebrado o Contrato com a empresa vencedora do certame referente ao processo administrativo protocolado sob nº 13.156.118-0/APPA, Pregão Eletrônico nº 174/2014 - DEAM/SEAP, que irá contratar objeto idêntico ao contrato nº 042/2013-APPA, a saber: " **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VIDA FAMILIAR EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS DOS EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA.**"

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias da emissão, mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura ou Recibo emitida pela **CONTRATADA**, conferida e certificada pela Divisão de Recursos Humanos da **APPA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - REGULARIDADE FISCAL: - Para o recebimento de qualquer fatura, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do Contrato e multa, conforme artigo 7 da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07

CLÁUSULA SEXTA: - A **CONTRATADA** na condição de licitante estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízos das cominações previstas em seus Artigos 89 a 99 e Lei 15.608/07.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

h
d
AA
N
V
S



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 672
CONT. Nº 049-2014

CLÁUSULA SÉTIMA: - A recusa injustificada do adjudicatário em emitir a apólice, após decorrido o prazo de 15(quinze) dias da comunicação para assinatura do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à **APPA** ou a **TERCEIROS** decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Na ocorrência de:

- Não aceitação do Contrato dentro do prazo de validade da proposta; As penalidades serão: Desclassificação; suspensão do direito de participar de licitações e Contratar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Serviços em desacordo com as especificações constantes do Edital, Proposta e Contrato; as penalidades serão: Suspensão do Direito de Participar de Licitações e Contratar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato entregue ao Proponente;
- Cancelamento da proposta, analisado pela Comissão. As penalidades serão: Advertência por escrito ao fornecedor, Suspensão do direito de participar de Licitações e Contratar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Outras penalidades cabíveis, expressas em lei, especialmente às dos Artigos 87 e 88 da lei 8.666/93 e Lei 15.608/07.

OBS.: Quaisquer das penalidades aplicadas, serão transcritas na Ficha do Fornecedor e informadas à Coordenadora de Administração e Serviços CAS/SEAP.

PARÁGRAFO ÚNICO - CAUÇÃO: - Para garantir o cumprimento das metas e obrigações estabelecidas, a **CONTRATADA** depositará, anteriormente a assinatura do contrato caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme item 20 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Nos casos em que a **APPA** venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 673
CONT. Nº 049-2014

CLÁUSULA ONZE – O presente Contrato fica sujeito às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme determina o seu Artigo 61 e legislação complementar e Lei 15.608/07.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será designado um funcionário(a) da **APPA**, para acompanhamento, fiscalização e para praticar os demais atos inerentes à perfeita execução do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A **CONTRATADA** deverá indicar um representante para atendimento e acompanhamento junto à **APPA** em todos os assuntos e procedimentos pertinentes ao seguro e respectivo contrato.

CLÁUSULA DOZE - RECURSOS: - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, conta rubrica nº 77 31 0000 4311 0000 3390.3927-258, tendo a nota de empenho nº 77310000400400-1 datada de 15/07/2014.

CLÁUSULA TREZE – Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA QUATORZE- VIGÊNCIA: - A vigência do contrato terá início com a assinatura do contrato e perdurará até 60 (sessenta) dias contados após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINZE – RESCISÃO:- O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 128 e seguintes da Lei 15.608/07.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO N° 033
FL. N° 674
CONT. N° 049-2014

CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 18 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA

XÊNIA KARINA ARNT
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA

Jacqueline Andrea Wendpap
Diretora Administrativa e Financeira

ELAINA EBERT CASTRO SANTOS
PROCURADORA JURÍDICA DA APPA

ESTEVAN DELBIANCO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Estevan Delbianco
CPF nº 282.831.328-63
RG nº 14.188.584

DEBORA DA COSTA GOMES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Débora da Costa Gomes
OAB/SP 133.276

TESTEMUNHA
RG: 7.259.059-7

TESTEMUNHA
RG: 5.710.415-4 PR

INSTRUMENTO DE VENDA
DINAMARCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de (1) ESTEVAN DELBIANCO e (1) DEBORA DA
COSTA GONÉS, em documentos com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 21 de julho de 2019.
Em testO _____ da verdade. Cód. [1912038914474601053854-4396]

ALAN DOS SANTOS ALEXANDRE ESCRIVENTE (Ord 2: total R\$ 13,40)
Selo(s): 1 Ato: AB 996708, AB 996709

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU

